



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



2º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 0102004/2021/PMNP

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO – PA E A EMPRESA ALTER SERVIÇOS EIRELI - ME, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTEs.

O **MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.221.786/0001-20, com sede na Travessa Belém, n.º 768, Bairro Jardim Europa, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, chefe do Poder Executivo Sr. **Gelson Luiz Dill**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n.º 581.793.991-68, portador da Cédula de Identidade n.º 751908, SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Jorge Amado, s/n, Bairro Jardim Planalto, município de Novo Progresso - PA, e, de outro lado a empresa, **ALTER SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o no 28.911.069/0001-96, com sede a SAUS Quadra 05, Bloco F – Parte A – s/n, Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70.070-910, neste ato representada por sua administradora a senhora **Julliene Da Conceição Dantas**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade 2.878-470 SSP-DF e CPF/MF no 034.489.971-37, determinam por meio deste, alterar o Contrato n.º 0102004/2021/PMNP, que trata da **prestação de serviços administrativos e logísticos na capital federal, com disponibilização de pessoal técnico e de apoio, espaço físico, transporte e estrutura administrativa, para desempenhar ações necessárias de representação da Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - Prorrogação do prazo de vigência inicialmente contratado até 31 de dezembro de 2023, nas mesmas condições originariamente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2 – Fica ratificado o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3 – O presente Termo Aditivo possui amparo legal nos artigos 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas vinculadas ao presente Termo Aditivo correrão a conta do orçamento do exercício de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do contrato de origem.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6 - Tendo em vista o que dispõe o art. 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes ratificam o foro da Comarca de Novo Progresso, Estado do Pará, para dirimirem as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessários, com renúncia expresso de outro por mais privilegiado que possa ser.

7 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, a cumprirem na íntegra as cláusulas avençadas.

Novo Progresso/PA, 22 de dezembro de 2.022.

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO

Gelson Luiz Dill
Prefeito Municipal
Contratante

ALTER SERVIÇOS EIRELI - ME

Julliene da Conceição Dantas
Administradora
Contratada